
**DECRETO N.º 1.528,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2014**

**Estabelece as datas comemorativas, no
âmbito municipal, para o ano de 2015.**

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, observado o disposto na Legislação Federal e na Lei Municipal n.º 929, de 22 de maio de 1989,

DECRETA:

Art. 1.º No ano de 2015, no âmbito do Município, as seguintes datas serão comemoradas:

I - feriado nacional o **dia 1º de janeiro**, quinta-feira, Dia da Confraternização Universal;

II - feriado municipal o **dia 20 de janeiro**, terça-feira, Dia do Padroeiro da Cidade;

III - feriado municipal o **dia 22 de fevereiro**, domingo, Aniversário da Cidade;

IV - feriado municipal o **dia 03 de abril**, sexta-feira, Dia da Paixão de Cristo;

V - feriado nacional o **dia 05 de abril**, domingo, Dia da Páscoa;

VI - feriado nacional o **dia 21 de abril**, terça-feira, Dia de Tiradentes;

VII - feriado nacional o **dia 1º de maio**, sexta-feira, Dia do Trabalho;

VIII - feriado municipal o **dia 04 de junho**, quinta-feira, Dia de Corpus Christi;

IX - feriado nacional o **dia 07 de setembro**, segunda-feira, Dia da Independência do Brasil;

X - feriado nacional o **dia 12 de outubro**, segunda-feira, Dia da Padroeira do Brasil;

XI - feriado nacional o **dia 02 de novembro**, segunda-feira, Dia de Finados;

XII - feriado nacional o **dia 15 de novembro**, domingo, Dia da Proclamação da República;

XIII - feriado nacional o **dia 25 de dezembro**, sexta-feira, Natal.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos quatro dias do mês de dezembro de 2014.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal